

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **RECURSO :**

Assunto: Recurso Contra Decisões de Habilitação

Data: 3 de janeiro de 2024

OBJETO DO RECURSO:

Este recurso tem como objetivo contestar a aceitação de documentação apresentada fora do prazo estabelecido pelo edital do pregão pela empresa CARPLAN Engenharia e Projetos LTDA, CNPJ 42.286.630/0001-14. A referida empresa, conforme solicitação do pregoeiro, enviou a Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços após o prazo final para envio de documentos, estipulado para até a abertura da sessão pública em 22/12/2023. Esta exigência está claramente definida na seção "DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS" do edital, que determina que as propostas deveriam ser enviadas após a liberação do edital no portal até o horário limite do início da Sessão Pública, conforme indicado na página 2 do edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FACTUAL: REVISÃO ADICIONAL DO EDITAL:

Após uma análise inicial baseada no Termo de Referência (P19), identificamos a ausência de cláusulas específicas sobre o envio posterior de documentação. No entanto, uma revisão posterior e mais detalhada do edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2023 (ED.19.2023-PE(SRP) – Reservatórios) revelou a presença de disposições específicas relacionadas ao prazo e ao procedimento de envio de documentação, fortalecendo assim a base do presente recurso.

A análise do texto do edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2023, especificamente o item 11.1.4.3, confirma a necessidade de enviar a documentação de habilitação, incluindo a qualificação técnica, estritamente dentro do prazo estipulado pelo edital. Este item enfatiza a importância do envio dos documentos exclusivamente pelo sistema e concomitantemente com os demais documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

PEDIDO:

Diante do exposto, solicitamos a revisão da decisão de aceitar a documentação enviada fora do prazo pela empresa CARPLAN Engenharia e Projetos LTDA, (Anexo) garantindo assim a isonomia e a aderência estrita às regras estabelecidas no edital do pregão.

ENCERRAMENTO:

Ressaltamos que, além dos elementos comprobatórios já apresentados relacionados ao item 11.1.4.3 do edital, também identificamos irregularidades que infringem o item 9.1.3 do Termo de Referência, que especifica os padrões e critérios que devem ser atendidos pelos licitantes para demonstrar sua aptidão técnica para executar o objeto da licitação, especialmente no que diz as ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certificado de Aprovação de Trabalho), que fundamentam o recurso contra a CarPlan..

Agradecemos antecipadamente pela atenção a este recurso e permanecemos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente LCG – Biotecnologia e Monitoramento Ambiental Ltda

**Fechar**